

Lúcio
Lei Orgânica dos Municípios), de 28/12/1965,
a seguirá Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a vender, mediante concorrência pública,
onde se encontros, o motor de esteira de
propriedade do município, marca Oliver Dema.
P. 24B-Diesel Power com lâmina escavadeira
na frente.

Artigo 2º - A quantia arrecadada com a ven-
da, será empregada na aquisição de um
carro funerário, completando-se o pagamento,
se necessário, através de despesas orçamentária
própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições in-
contrárias.

Paragominas, 28 de maio de 1966.

José Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Re-
lação da Estância Boêmia de Canastra.
Falso, aos 28 de maio de 1966.

Juan Ferreira Fonseca
JUAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 637/66
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito

Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal de
esta e em promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - As quantias previstas na Lei nº 55/64
de 10/10/1964, referentes aos Padrões Móveis de
vencimentos, tabela de Valores dos Cargos em
comissão - Tabela de Valores dos serviços Especializados e tabelas numérica de Extrafunionários
serão valorizadas em mais 40% (quarenta
por cento) dos seus respectivos valores, sendo 30%
(trinta por cento) com vigência a partir de
11/6/1966, e 10% (dez por cento) com vigência a
partir de 11/12/66.

Artigo 2º - Os provenientes dos inativos e os pensões
concedidas pelos Municípios, fiscais através
da Lei nº 55/64, são igualmente majorados
na forma do que dispõe o Artigo 1º desta
Lei, sendo as datas de vigência as ali men-
cionadas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução
da presente lei, correrão por conta das verbas
orçamentárias próprias, suplementadas na opor-
tunidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 1966

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Re-
gião da Estância Palmeira de Caraguat-

Laud

batuba, aos fundos de 1.966.

~~Geraldo Nogueira da Silva~~
IVAN FERREIRA FUNSECA
Secretário

Lei n.º 638/66 C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Parauatubos.

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal um Crédito Especial da quantia de R\$ 4.005.614 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e quatorze cruzados), destinado a ocorrer pagamento de fornecimentos realizados durante o exercício de 1.964, referente a ônibus, polares, anéis de boroofia, lutas e fundas de gisantparo - o período de permanecimento de ônibus ao longo da extensão da rede de água da Capubro - e outros.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da Verba Orçamentária:

1 - Obras e Melhoramentos Públicos.

2.4.00 - Construção de próprios Municípios.

4.1.1.5.9.9 - Construção de Edifícios Públicos.

Item E - Construção da Casa do Juiz - d84.505.64

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauatubos, II de junho de 1.966.

Assalado off
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL